ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

Projeto de Lei nº 053/2017, de 27 de novembro de 2017.

"**Autoriza baixa de Dívida Ativa dos contribuintes que identifica**."

EMERSON ARI REICHERT**,** Prefeito Municipal de IPIRA, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 101, V, da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa de dívida ativa do contribuintes e valores que constam no quadro abaixo:

Nº da Insc.	Nome	Valor R$	Motivo da baixa
15467/2016	Climair Aparecida Souza	323,47	Cancelamento alvará por desistência da construção da obra.
13162/2013; 13834/2014 e 14007/2015	Rudimar Lionel Land Junior MEI	930,45	Baixa da empresa.
15459/2016	Pedro Kerber	1.091,04	Cancelamento de imposto – ITBI.

Parágrafo único. Os valores das inscrições das dívidas ativas que são objeto desta autorização, foram apuradas através de processo administrativo e a respectiva justificativa que fazem parte da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira – SC.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal